



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ – UNIFEI
Reitoria

EDITAL N.º 08/2016
08/04/2016 – DOU de 13/04/2016

O Reitor da Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e nos termos dos Decretos nºs 6.944/2009 e 7.232/2010, torna pública a realização de concurso público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas dos Cargos de Servidores Técnicos-Administrativos em Educação, conforme a Lei nº 11.091/2005, sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Federais, de acordo com a Lei nº 8.112/1990, e demais regulamentações pertinentes, nas vagas previstas no quadro do Subitem 2.1, nos termos do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será regido por este Edital e gerenciado pela Diretoria de Pessoal da UNIFEI.
- 1.2 O concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento no quadro de pessoal da Universidade Federal de Itajubá, nos *Campi* de Itajubá/MG e Itabira/MG, das vagas autorizadas pela Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 111 de 02/04/2014, publicada no DOU de 03/04/2014, acrescidas daquelas que vierem a ser autorizadas pelos citados órgãos durante sua validade, inclusive sua prorrogação.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS E VAGAS

- 2.1 Os cargos, as vagas por campus, a carga horária semanal e a escolaridade exigida são os seguintes:

CAMPUS DE ITABIRA				
Cargos de Nível de Classificação "E"	Vagas		Carga Horária Semanal	Escolaridade Exigida
	Ampla concorrência (AC)	Reserva Negros (RN)		
Engenheiro/área: Civil	1	0	40	Curso Superior em Engenharia Civil
Cargos de Nível de Classificação "C"	Vagas		Carga Horária Semanal	Escolaridade Exigida
	Ampla concorrência (AC)	Reserva Negros (RN)		
Auxiliar de Enfermagem	1	0	40	Médio Completo + Profissionalizante na área de Enfermagem
CAMPUS DE ITAJUBÁ				
Cargos de Nível de Classificação "C"	Vagas		Carga Horária Semanal	Escolaridade Exigida
	Ampla concorrência (AC)	Reserva Negros (RN)		
Auxiliar de Enfermagem	1	1	40	Médio Completo + Profissionalizante na área de Enfermagem
Total Geral de Vagas (AC + RN)	04			

2.2 A remuneração inicial é a equivalente ao vencimento básico do respectivo cargo, conforme previsto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013:

Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Vencimento básico
C	I	01	R\$ 1.739,04
E	I	01	R\$ 3.666,54

2.3 Os seguintes auxílios poderão ser oferecidos de acordo com a legislação abaixo:

- Alimentação: Lei Nº 8.460, DOU de 17 e 18/09/1992 e Portaria MPOG Nº 011, DOU de 14/01/2016
- Pré-Escolar: Decreto Nº 977, DOU de 11/11/1993, Instrução Normativa Nº 012, DOU de 28/12/1993 e Portaria MPOG Nº 010, DOU de 14/01/2016.
- Transporte: Decreto Nº 2.880, de 15/12/1998, DOU de 16/12/1998 e Medida Provisória Nº 2.165-36, DOU de 24/08/2001.
- Ressarcimento do Plano de Saúde: Portaria Normativa SRH nº 5, de 13/10/2010 e Portaria MPOG Nº 08, DOU de 14/01/2016.

2.4 Tabela de percentuais de incentivo à qualificação para nível de escolaridade formal **superior** ao exigido para o exercício do cargo:

Nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo (curso reconhecido pelo Ministério da Educação)	Área de conhecimento com relação direta	Área de conhecimento com relação indireta
Curso de graduação completo	25%	15%
Especialização, com carga horária igual ou superior a 360h	30%	20%
Mestrado	52%	35%
Doutorado	75%	50%

2.5 O diploma ou habilitação legal para o exercício do cargo será exigido e analisado somente na posse e não na inscrição para o concurso público, considerando a Súmula nº 266 do Superior Tribunal de Justiça – STJ de 22/05/2002.

2.6 Os conteúdos programáticos do presente concurso estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.unifei.edu.br/concurso-publico-stae>.

2.7 As descrições sumárias dos cargos do presente concurso estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.unifei.edu.br/concurso-publico-stae>.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS

3.1. Fica reservada 1 (uma) vaga prevista neste Edital (20% vinte por cento das vagas oferecidas), de acordo com a Lei nº 12.990/2014, para candidatos negros que se autodeclararem pretos ou pardos.

3.2. Poderão concorrer à vaga reservada a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do concurso público, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.2.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.3. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, para fazerem jus à vaga reservada no Subitem 2.1, deverão alcançar o desempenho mínimo previsto neste Edital, bem como figurar dentro do número máximo de habilitados da lista de ampla concorrência, de que trata o Item 8.

3.4. Se houver candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados em número superior ao de vagas reservadas no Item 2.1, serão selecionados aqueles que obtiverem as maiores notas, comparativamente aos demais candidatos da lista específica.

- 3.5. No ato da inscrição, o candidato deverá informar se deseja concorrer à vaga reservada aos negros e encaminhar o Formulário de Autodeclaração Racial, conforme Subitem 3.6.
- 3.6. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos deverão encaminhar o Formulário de Autodeclaração Racial, disponível no endereço eletrônico <http://www.unifei.edu.br/concurso-publico-stae>, via Correios, com Aviso de Recebimento, à Diretoria de Pessoal da UNIFEI *Campus SEDE*, juntamente com a cópia de um documento de identidade (Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc...), carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei, como identidade, carteira de trabalho, passaporte e carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo Art. 159 da Lei nº 9503/1997)), no período de inscrição, conforme Subitem 4.1.

Universidade Federal de Itajubá
Diretoria de Pessoal – Campus SEDE
Formulário de Autodeclaração Racial – Concurso Público - Edital Nº 08/2016
Avenida BPS, 1303 – Bairro Pinheirinho - CEP 37500-903 – Itajubá/MG

- 3.7. O candidato que deseja concorrer à vaga reservada aos negros, mas não cumprir o Item 3 deste Edital e seus Subitens, não será computado para efeito do preenchimento da vaga reservada e, caso seja aprovado, de acordo com o Item 8 deste Edital, figurará apenas na lista de ampla concorrência.
- 3.8. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo de provas, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de aplicação de provas e pontuação mínima exigida.
- 3.9. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, se aprovado no Concurso, figurará em lista específica e também na lista de ampla concorrência.
- 3.10. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar a vaga reservada, esta vaga será revertida para a lista de ampla concorrência e preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.
- 3.11. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento da vaga reservada aos negros.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição deverá ser feita exclusivamente via Internet, entre os dias 25 de abril de 2016 a 19 de maio de 2016, mediante o preenchimento e a transmissão dos dados da ficha de inscrição, no endereço eletrônico <http://www.unifei.edu.br/concurso-publico-stae>.
- 4.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito até o dia 20 de maio de 2016 mediante uso da Guia de Recolhimento Único - GRU gerada no ato da inscrição.
- 4.3. Os valores das taxas de inscrição são:
a) R\$ 120,00 para os cargos de Nível de Classificação “E”;
b) R\$ 60,00 para os cargos de Nível de Classificação “C”;
- 4.4. A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa. O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para efetivação da inscrição.
- 4.5. Para tornar mais ágil a inscrição, o candidato deverá digitalizar a GRU e o comprovante de pagamento e enviá-los para o endereço eletrônico concursostae@unifei.edu.br para que seja efetuada a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.6. Cabe ao candidato consultar a situação de sua inscrição. Caso não apareça o pagamento confirmado até o dia 31 de maio de 2016, este deverá entrar em contato com a Coordenação do Concurso, por meio do telefone: (35) 3629-1651.
- 4.7. Ao se inscrever, o candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 4.8. Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da UNIFEI.
- 4.9. Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.
- 4.10. A UNIFEI não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato que se enquadrar nos termos do Decreto nº 6.593/2008 poderá solicitar isenção da taxa de inscrição à UNIFEI, no período de 25 a 29 de abril de 2016, preenchendo, de forma legível, o requerimento disponível no endereço eletrônico <http://www.unifei.edu.br/concurso-publico-stae>, e entregar na Diretoria de Pessoal/UNIFEI ou encaminhar pelos Correios, juntamente com a cópia do CPF, de um documento de identidade (Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc...), carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei, como identidade, carteira de trabalho, passaporte e carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo Art. 159 da Lei nº 9503/1997)) e de um documento que comprove a inscrição no Cadastro Único com o número do NIS.

UNIFEI - Universidade Federal de Itajubá

Diretoria de Pessoal – *Campus* SEDE

Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição – Concurso Público - Edital Nº 08/2016

Av. BPS, 1303, bairro Pinheirinho - CEP: 37500-903 - Itajubá /MG

5.2. O candidato cuja solicitação de isenção tenha sido deferida deverá inscrever-se normalmente de acordo com este Edital, sem efetuar a taxa de inscrição. O candidato que tiver seu pedido indeferido poderá inscrever-se normalmente, efetuando o pagamento da taxa de inscrição.

5.3. A declaração de que é membro de família de baixa renda, constante do requerimento, sendo falsa, sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10, do Decreto nº 83.936/1979.

5.4. Apesar de o Programa de Integração Social (PIS) utilizar a mesma regra de geração do NIS, ter o PIS não significa estar cadastrado no Cadastro Único. Para o candidato estar no Cadastro Único, é necessário efetuar o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do município em que reside (procurar a Prefeitura). Se o PIS informado não estiver cadastrado no Cadastro Único, o pedido de isenção será indeferido.

5.5. O cadastro do candidato somente consegue ser visualizado na base do SISTAC (Sistema de Isenção de Taxa de Inscrição de Concursos) após 45 (quarenta e cinco) dias do processamento das informações na base nacional do Cadastro Único. Se o candidato fizer seu cadastro dentro desse prazo ocorrerá a não habilitação no Cadastro Único e, conseqüentemente, o pedido de isenção será indeferido.

5.6. Para a concessão da isenção da taxa de inscrição, é de suma importância que os dados informados no requerimento de solicitação de isenção sejam idênticos aos que foram informados no Cadastro Único. Caso o candidato esteja com divergências cadastrais, o SISTAC negará a solicitação de isenção.

5.7. Terá seu pedido negado o pleiteante que:

a) Fizer mais de um requerimento de isenção;

b) Apresentar pedido com informações insuficientes e/ou contraditórias, que não comprovem o relato do requerimento de isenção;

c) Prestar informações não verídicas constatadas após a consulta ao órgão gestor do Cadastro Único.

5.8. A Diretoria de Pessoal divulgará a partir do dia 10 de maio de 2016, no endereço eletrônico <http://www.unifei.edu.br/concurso-publico-stae>, a lista contendo o resultado da análise dos pedidos de isenção.

6. DAS PROVAS

6.1. Para todos os cargos as provas serão em fase única, que será realizada no dia 03 de julho de 2016 das 14h00min às 18h00min.

6.2. Os tipos de provas e a quantidade de questões estão especificados na tabela abaixo:

Cargos	Conteúdo	Número de Questões
Engenheiro/área: Civil	Língua Portuguesa	15
	Específica	35
Auxiliar de Enfermagem	Língua Portuguesa	15
	Específica	35

6.3. O Concurso consistirá de uma única fase, eliminatória e classificatória, aplicada a todos os cargos, com prova objetiva composta de 50 questões, abrangendo os conteúdos de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos.

- 6.4. As provas serão de múltipla escolha, com quatro alternativas (a, b, c, d), das quais apenas uma deve ser assinalada. Cada questão valerá 2 pontos, para todos os cargos. A totalização da prova objetiva será de 100 pontos para todos os cargos.
- 6.5. Os candidatos deverão optar, no ato da inscrição, em qual *Campus* desejam realizar as provas.
- 6.6. Os endereços dos locais de aplicação das provas serão:

UNIFEI - Universidade Federal de Itajubá – *Campus* SEDE
Av. BPS, 1303, Bairro Pinheirinho - CEP: 37500-903 - Itajubá – Minas Gerais

UNIFEI - Universidade Federal de Itajubá – *Campus* de Itabira
Rua Irmã Ivone Drumond, 200 - Distrito Industrial II - CEP 35903-087 - Itabira - Minas Gerais

- 6.7. A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará sua eliminação do Concurso Público.
- 6.8. O candidato deverá chegar ao local da prova com pelo menos 30 minutos de antecedência, munido de um dos seguintes documentos de identidade original: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc...), carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei, como identidade, carteira de trabalho, passaporte e carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo Art. 159 da Lei nº 9503/1997), caneta esferográfica preta ou azul, lápis e borracha.
- 6.9. É proibido o uso de réguas, bonés, calculadoras, dispositivos eletrônicos, relógios, relógios-calculadoras e similares, bem como telefones celulares.
- 6.10. O local da prova será aberto 30 minutos antes e fechado exatamente no horário estabelecido para o início da prova, conforme horário de Brasília.
- 6.11. É vedada a entrada de retardatários, não importando o motivo do atraso.
- 6.12. No caso de dúvidas, o candidato deverá procurar o coordenador de aplicação das provas no local.
- 6.13. Nas provas objetivas, haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente.
- 6.14. Ao receber o caderno de prova e o cartão-resposta o candidato deverá conferir se seus dados estão corretos e se não há problemas no caderno de prova.
- 6.15. Em caso de problemas de impressão no caderno de prova ou falta de alguma folha, o candidato deverá solicitar caderno de prova reserva ao fiscal de prova.
- 6.16. As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas no cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- 6.17. O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua integridade. Não haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.
- 6.18. Não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais e acompanhados de membro componente da equipe de aplicação do Concurso Público.
- 6.19. O candidato somente poderá levar o caderno de provas e retirar-se da sala após uma hora e trinta minutos do início da prova objetiva, devendo entregar ao aplicador da prova, obrigatoriamente, o cartão-resposta devidamente assinado.
- 6.20. Os 03 últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão retirar-se simultaneamente, para garantir a lisura na aplicação.
- 6.21. A correção das provas objetivas será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta. Não serão consideradas questões não-assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 6.22. O candidato que durante a realização das provas incorrer em qualquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado deste Concurso Público:
- I. recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - II. afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
 - III. descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
 - IV. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros no Concurso Público;
 - V. praticar atos contra as normas ou a disciplina, durante a aplicação das provas;
 - VI. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com qualquer autoridade presente ou para com outro candidato.

- 6.23. Constatada a utilização pelo candidato, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, de procedimentos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso, sem prejuízo das correspondentes cominações legais civis e criminais.
- 6.24. Para garantir a segurança e a confiabilidade do Concurso Público, poderá ser efetuada a coleta das impressões digitais dos candidatos durante a realização das provas, para confronto com as dos candidatos aprovados.
- 6.25. A UNIFEI não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 6.26. O gabarito preliminar será publicado em até 24 horas após o término da aplicação das provas.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Em caso de recursos, estes deverão ser encaminhados por SEDEX, à Diretoria de Pessoal do *Campus SEDE*, no período especificado no cronograma constante do Anexo I deste Edital.
- Universidade Federal de Itajubá
Diretoria de Pessoal – Campus SEDE
Recurso Concurso Público - Edital N° 08/2016
Avenida BPS, 1303 – Bairro Pinheirinho - CEP 37500-903 – Itajubá/MG
- 7.2. Julgado procedente o recurso, a questão poderá ser anulada e os pontos correspondentes contados em favor de todos os candidatos do respectivo cargo ou poderá ser corrigido o gabarito, conforme o caso.
- 7.3. As respostas individualizadas aos recursos serão enviadas ao candidato, via correios com AR e também pelo endereço eletrônico do candidato, informado no ato da inscrição.
- 7.4. Em caso de anulação de questões ou de correção de gabarito em consequência da interposição de recursos, será publicado um documento juntamente com o gabarito após análise dos recursos, expondo as respectivas motivações apresentadas.
- 7.5. Para cada candidato, admitir-se-á um único processo de recurso, desde que fundamentado. A fundamentação dos recursos das questões específicas e de língua portuguesa deverá ser encaminhada em folhas separadas, para agilizar a análise.
- 7.6. Com exceção dos recursos previstos nos Itens anteriores, não será concedida revisão de provas, segunda chamada, vistas ou recontagem de pontos em qualquer prova.
- 7.7. Não caberá recurso sobre o resultado final.
- 7.8. O gabarito final após análise dos recursos, se houverem, será divulgado no endereço eletrônico <http://www.unifei.edu.br/concurso-publico-stae>, conforme Anexo I deste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL E DOS HABILITADOS

- 8.1. A quantidade de candidatos habilitados, por cargo, na lista de ampla concorrência, está especificada na tabela abaixo:

Cargo	Número de habilitados no Resultado Final
Engenheiro/área: Civil	5
Auxiliar de Enfermagem – Campus de Itabira	5
Auxiliar de Enfermagem – Campus de Itajubá	9

- 8.2. Os candidatos não classificados no número máximo de habilitados de que trata o Subitem 8.1 deste Edital, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público, de acordo com o § 1º do art. 16 do Decreto nº 6.944/2009.
- 8.3. Nenhum dos candidatos empatados na classificação geral, na forma dos Subitens 8.1 e 8.2, serão considerados reprovados nos termos do § 3º do Art. 16 do Decreto nº 6.944/2009.
- 8.4. Para a classificação dos candidatos, será calculada a soma dos pontos obtidos na prova de Língua Portuguesa e de Conteúdo Específico.
- 8.5. A classificação será elaborada na ordem decrescente da nota final obtida.
- 8.6. O candidato será eliminado se sua nota for inferior a 60 pontos.

- 8.7. Havendo empate na nota final, terá preferência o candidato que obtiver a maior nota na Prova de Conteúdo Específico.
- 8.8. Permanecendo o empate terá preferência o candidato de maior idade.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 9.1. O resultado preliminar será divulgado a partir do dia 26 de julho de 2016 e o resultado final será divulgado a partir do dia 15 de agosto de 2016, no endereço eletrônico <http://www.unifei.edu.br/concurso-publico-stae>

10. DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO

- 10.1. Será homologado, por cargo, o número máximo de candidatos aprovados no certame, de acordo com o Item 8 e com o Art. 16 do Decreto nº 6.944/2009 e seu Anexo II, publicado no Diário Oficial da União de 24/8/2009.
- 10.2. A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial da União e na página <http://www.unifei.edu.br/concurso-publico-stae>.

11. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

- 11.1. Os requisitos para a investidura nos cargos a que se refere o presente concurso são os seguintes:
- Ter sido aprovado neste concurso público;
 - Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos no Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no parágrafo 1º do Art. 13 da Lei nº 8.112/1990;
 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo §1º do Art. 12, da Constituição Federal;
 - Apresentar original e fotocópia do registro no Conselho Competente.
 - Estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo;
 - Atender às exigências do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990, a saber:
 - A nacionalidade brasileira;
 - O gozo dos direitos políticos;
 - A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
 - O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
 - A idade mínima de dezoito anos;
 - Aptidão física e mental.
 - Não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no Parágrafo Único, do Art. 137, da Lei nº 8.112/1990, bem como não ter sido penalizado, nos últimos 5 anos, na forma da legislação vigente;
 - Atender todas as exigências deste Edital;
 - A não apresentação da documentação implicará o impedimento de posse do candidato aprovado.

12. DO PROVIMENTO DAS VAGAS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

- 12.1. A convocação dos candidatos aprovados e classificados até o limite de vagas, de acordo com o Subitem 2.1 deste Edital, será realizada exclusivamente por correspondência, não se responsabilizando a Universidade Federal de Itajubá pela mudança de endereço sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.
- 12.2. Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que não comparecer para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da nomeação no Diário Oficial da União, conforme Art. 13 da Lei nº 8.112/1990.
- 12.3. O não comparecimento do candidato aprovado facultará à UNIFEI a convocação dos candidatos seguintes, perdendo este o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.
- 12.4. Os candidatos aprovados serão nomeados obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação.
- 12.5. A aprovação no concurso em número excedente ao número de vagas previsto neste Edital não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UNIFEI, mas sim a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como a rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.
- 12.6. O provimento do candidato no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no Item 11 deste Edital e na Carta de Convocação.

- 12.7. O candidato aprovado que for nomeado e convocado para assumir o cargo somente tomará posse se for considerado apto física e mentalmente para o cargo pretendido. Essa avaliação deverá ser realizada por Médico do Trabalho, antes da data da posse do candidato, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e/ou laboratoriais especializados, conforme relação constante da Carta de Convocação.
- 12.8. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, previstos na legislação vigente, que consideram a relação entre o número de vagas total previstas neste Edital e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

13. DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

- 13.1. Os candidatos convocados para nomeação nos cargos objetos deste Edital cumprirão a carga horária semanal de acordo com o Subitem 2.1 deste Edital. O candidato deverá cumprir o horário de trabalho no local estabelecido pela Universidade Federal de Itajubá.
- 13.2. A jornada de trabalho poderá ser cumprida durante o turno diurno e/ou noturno ou em regime de plantão, nos termos da lei, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Instituição.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no Edital.
- 14.2. Se o candidato necessitar de declaração de participação no Concurso Público, deverá solicitar à Coordenação no dia do Concurso.
- 14.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público.
- 14.4. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser realizadas por intermédio de Edital de retificação.
- 14.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico na Diretoria de Pessoal/UNIFEI, pelo e-mail drs.dpe@unifei.edu.br, enquanto durar a validade deste Concurso.
- 14.6. São de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados relativos a este Concurso Público, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 14.7. A Diretoria de Pessoal/UNIFEI poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular a prova, devendo os candidatos afetados submeter-se a provas em novas datas e locais, sem necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.
- 14.8. O Concurso será válido por um ano a contar da data de homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por mais um ano, nos termos do Inciso III do Art. 37 da Constituição Federal e do Art. 12 da Lei nº 8.112/1990.
- 14.9. No período de 03 anos, após o início do efetivo exercício, não serão aceitos pedidos de redistribuição, remoção para outro *campus*, nem de alteração do regime de trabalho, salvo nos casos de estrito interesse da Administração.
- 14.10. No interesse da Administração, os candidatos classificados poderão ser aproveitados para outro *campus* da UNIFEI ou por outras Instituições Federais de Ensino.
- 14.11. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados.
- 14.12. As despesas relativas à participação no Concurso Público serão de responsabilidade do candidato.
- 14.13. Os cadernos de provas serão disponibilizados para consulta pela comunidade/interessados no site da UNIFEI após a homologação do resultado final do concurso.
- 14.14. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Pessoal/UNIFEI.
- 14.15. O cronograma de atividades relativas a este concurso encontra-se no Anexo I.
- 14.16. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



Dagoberto Alves de Almeida
Reitor

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO CONCURSO

Atividade	Data
Período de Inscrições	25/04/16 a 19/05/16
Pagamento da Taxa de Inscrição	Até 20/05/16
Consulta da Situação de Inscrição	Até 31/05/16
Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição	25/04/16 a 29/04/16
Resultado da Análise das Solicitações de Isenção	A partir do dia 10/05/16
Realização das Provas	03/07/16
Divulgação do Gabarito Preliminar	04/07/16
Interposição de Recursos Contra o Gabarito Preliminar (por SEDEX)	05 e 06/07/16
Postagem com Aviso de Recebimento (AR) das respostas dos recursos (se houverem)	Até 25/07/16
Divulgação do Gabarito Final após análise dos recursos	26/07/16
Divulgação do Resultado Preliminar do Concurso	26/07/16
Interposição de Recursos Contra o Resultado Preliminar (por SEDEX)	27 e 28/07/16
Postagem com Aviso de Recebimento (AR) das respostas dos recursos (se houverem)	Até 12/08/16
Divulgação do Resultado Final do Concurso após Análise e Resposta dos Recursos	A partir do dia 15/08/16
Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União	A partir do dia 19/08/16



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ – UNIFEI
Reitoria

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO EDITAL Nº 08/2016

LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS

Compreensão e interpretação de textos; gêneros textuais; léxico e gramática; linguagem verbal e linguagem não verbal. Variação linguística na Língua Portuguesa do Brasil; adequação pragmática a situações comunicativas; coerência textual; mecanismos de coesão (referencial, recorrencial e sequencial); relações lógico-semânticas dos conectivos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA TODOS OS CARGOS:

Lei 8112/90 e suas alterações. Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 e seu anexo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE **AUXILIAR DE ENFERMAGEM, NÍVEL C:**

Normas de biossegurança: descarte de material biológico; lavagem das mãos; uso de equipamento de proteção individual; Ações básicas no cuidado de enfermagem; Administração de medicamentos: vias de administração (via oral, via sublingual, via retal, via endovenosa, via intramuscular), diluições, técnicas de administração e de fracionamento, cuidados específicos na administração; Assistência de enfermagem a pacientes portadores de feridas; Sinais vitais: técnicas de verificação de temperatura, pressão arterial, pulso, movimentos respiratórios; anotações de enfermagem; Processo Saúde-doença; Promoção de Saúde: conceitos e estratégias; Princípios fundamentais do preparo, diluição e administração de medicamentos; Educação em Saúde: conceitos e técnicas; Doenças transmissíveis e não transmissíveis: conceitos e prevenção; Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; Código de Ética do Conselho Federal de Enfermagem; Lei do Exercício Profissional de Enfermagem Nº 7.498/86; Humanização; Central de Material e Esterilização: princípios e métodos de assepsia, antisepsia, desinfecção e esterilização; Identificação de sinais e sintomas nas afecções: Cárdio-pulmonares, Vasculares, Gastro-intestinais, Neurológicas, Urogenitais, Músculo esqueléticas, Endocrinológicas, Dermatológicas e Hematológicas; Necessidades humanas básicas: alimentação, hidratação, eliminação; Registro de Enfermagem no prontuário do paciente; Segurança do paciente; Procedimentos técnicos de enfermagem de higiene e conforto, sinais vitais identificação do paciente, medidas antropométricas e controles, posições para exames; Noções de Primeiros socorros, atendimentos de urgência e emergência; Aplicações quentes e frias: indicações, contra-indicações, técnicas e cuidados e Assistência de enfermagem ao exame físico: tipos de exame (material e posições).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA CARGO DE **ENGENHEIRO/ÁREA: CIVIL, NÍVEL E:**

Projetos de obras civis: arquitetônicos, estruturais, fundações, instalações elétricas e hidro-sanitárias. Projetos complementares: elevadores, ventilação-exaustão, ar condicionado, telefonia, prevenção contra incêndios. Gerenciamento de projetos. Especificação de materiais e serviços. Planejamento e programação de obras: orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais, BDI e encargos sociais; Planejamento e cronograma físico-financeiro: PERT-COM e histograma de mão-de-obra. Operação e controle de obra, procedimentos gerenciais e acompanhamento de obras. Construção: organização do canteiro de obras, execução de fundações, estruturas de contenção, alvenaria, estruturas e concreto, aço e madeira, coberturas e impermeabilização, esquadrias, pisos e revestimentos, pinturas, instalações (água, esgoto, eletricidade e telefonia). Fiscalização: acompanhamento da aplicação de recursos, controle de materiais, controle de execução de obras e serviços, traços e consumo de materiais. Noções de irrigação, pavimentação de vias, terraplenagem e drenagem. Manutenção predial. Legislação e engenharia legal. Licitações e contratos: legislação específica para obras de engenharia civil. Vistoria e elaboração de pareceres. Princípios de planejamento e de orçamento público. Noções de segurança do trabalho. Informática aplicada à engenharia.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ – UNIFEI
Reitoria

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS
EDITAL Nº 08/2016**

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: C

AUXILIAR DE ENFERMAGEM:

Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro e/ou médico. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Exercer atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, cabendo-lhe assistir ao enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; f) na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, bem como nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro, previstas legalmente; integrar a equipe de saúde; Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: E

ENGENHEIRO/ÁREA: CIVIL:

Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, coordenar a operação e a manutenção; orçar e avaliar a contratação de serviços; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica. Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica; elaborar estudos, planejamentos, projetos e especificações em geral. Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica; prestar assistência, assessoria e consultoria. Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico. Desempenhar atividades de análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica. Elaborar orçamentos. Realizar atividades de padronização, mensuração e controle de qualidade. Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção. Elaborar projetos, assessorando e supervisionando a sua realização. Orientar e controlar processo de produção ou serviço de manutenção. Projetar produtos: instalações e sistemas. Pesquisar e elaborar processos. Estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos, bem como de gerenciamento de pessoal. Utilizar recursos de Informática. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.